



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1307

Distribuição Eletrônica

22 de Março de 2021

## **Angra cadastra profissionais de saúde ainda não vacinados** Formulário para inscrição está disponível no site da Prefeitura de Angra

A Prefeitura de Angra está cadastrando os profissionais de saúde do município que ainda não foram vacinados contra a covid-19. O objetivo da Secretaria de Saúde é facilitar o acesso desse público, organizar a distribuição dos imunizantes e evitar aglomerações.

Os profissionais devem acessar o site da Prefeitura de Angra ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)) e preencher um pré-cadastro, que irá gerar uma senha-protocolo. Este será o número utilizado pela Secretaria de Saúde para a convocação da imunização. O Departamento de Saúde Coletiva ressalta que será exigida a apresentação de declaração de vínculo do profissional com instituição de saúde do município.

### PÚBLICO-ALVO / PROFISSIONAIS DE SAÚDE

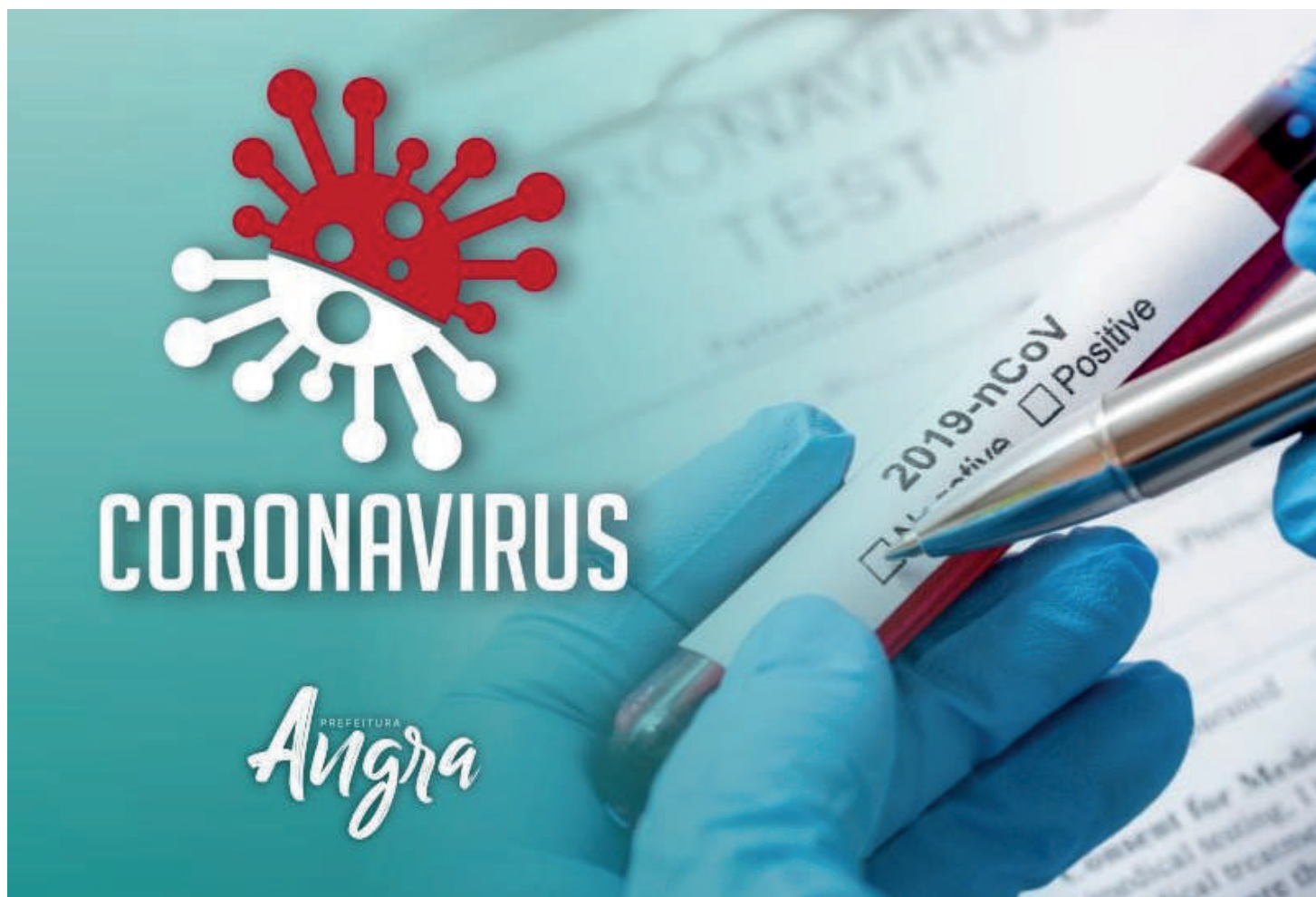
- Profissionais que atuam em estabelecimento de serviço à saúde, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais,

biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, psicólogos, assistentes sociais, médicos veterinários da vigilância em saúde seus respectivos técnicos e auxiliares.

- Agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais de vigilância em saúde e trabalhadores de apoio: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulância, gestores e outros.

- Funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminado.

- Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas, laboratórios.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 092/2007

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O SR. FLÁVIO AUGUSTO BARRA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação Nº 092/2007, RELATIVO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 08, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93, c/c ao art. 56, § único, da Lei 8.245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 63.759,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.313,25 (cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 08/03/2021 e término em 07/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2006.04.129.0204.2157.33903699; Fonte: 10010000; Ficha: 20213868.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº 888, de 04/03/2021, no valor de R\$ 51.892,74 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Finanças, através do despacho as fls. 1530, de 05/03/2021, constante do processo administrativo nº 2007205425, de 24/08/2007.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Angra dos Reis, 05 de Março de 2021.  
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 007/2021/SDUS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, por meio do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, considerando os termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.892/2021, RESOLVE:

CRIAR Comissão de Sindicância Investigativa, para apurar eventual irregularidade na construção do Centro de Educação Municipal de Atenção à Necessidade Educacional – CEMANE, e designar os seguintes servidores para compô-la:

- Luciane Jordão Rabha, Superintendente de Implantação de Obras Públicas, Matrícula nº 20.421;
- Josivete Aparecida Pereira de Carvalho, Arquiteta, Matrícula nº 10.376;
- Pedro França Magalhães, Engenheiro Civil, Matrícula nº 14.354;
- Darlan Silva Santos, Assessor Jurídico, Matrícula nº 27.146.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Angra dos Reis, 18 de março de 2021.  
TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**PORTARIA Nº 027/2021/SEC, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS, nomeado pela Portaria nº 740/2020, de 30 de dezembro de 2020, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 2021001822, com os preços ofertados pelo fornecedor W DAS N FARIA LTDA, CNPJ nº 35.097.685/0001-10, e que tem por objeto a aquisição de refrigerador doméstico – geladeira para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Dispensa de Licitação acima descrita, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2021, e terá vigência até o final da garantia do objeto.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**PORTARIA Nº 028/2021/SEC, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL DE ANGRA DOS REIS, nomeado pela Portaria nº 740/2020, de 30 de dezembro de 2020, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA, matrícula 2.245, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 2020015657, com os preços ofertados pelo fornecedor W DAS N FARIA LTDA, CNPJ nº 35.097.685/0001-10, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro liso incolor de 4 mm (incluindo todos materiais e acessórios necessários) nas Unidades Escolares, Creches e CEMEIS da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Dispensa de Licitação acima descrita, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2021, e terá vigência até o final da garantia do objeto.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**PORTARIA Nº 015/2021/SSA**

**PORTARIA DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 704/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na edição 1270 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar o servidor LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 7500010, da função de Presidente (Gestor), ficando o servidor LUCIANO CHAVES FERREIRA, matrícula nº 27214, como Presidente (Gestor); Indicar os servidores LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 7500010 e TIAGO DE ARAÚJO PERES, matrícula 27131, para acompa-

nharem e fiscalizarem como membros Fiscais, juntamente com os fiscais já existentes, a execução do Contrato nº 007/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, E SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB CONTRATO DE LICENÇA DE USO – Processo nº 2017013239.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 18 de março de 2021, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 2017021651 – Torna-se sem efeito a publicação do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Termo Aditivo nº 003 ao Contrato de Locação nº 043/2018, no Boletim Oficial do Município nº 1304, de 12/03/2021, pág. 04.

Angra dos Reis, 15 de Março de 2021.  
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiário: JOÃO BATISTA DA SILVA  
Ato: Decreto nº 11.775/2020  
Data: 05/10/2020  
Validade: 27/08/2020  
Publicação: 03/11/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a JOÃO BATISTA DA SILVA, beneficiário daservidora (aposentada), MARIA LUCIA OLIVEIRADA SILVA, matrícula nº 16511, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão “C”, publicada através do Decreto Municipal nº 11.775 de 05 de outubro de 2020, publicado em 03 de novembro de 2020, com validade a partir de 27 de agosto de 2020, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, II, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 23, I, 25 e art. 38 inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c § único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$1.259,07

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2020.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARISE BRAGA CORREA DEHOUL  
Ato: Portaria Nº 103/2020  
Data: 11/02/2020  
Validade: 16/03/2020  
Publicação: 16/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARISE BRAGA CORREA DEHOUL, matrícula nº 2315, Docente I, Referência 402, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 103/2020 de 11 de fevereiro de 2020, publicada em 16 de março de 2020, com validade a partir de 16 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 6.780,44  
 Triênio Lei 27,7% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 1.878,18  
 Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 311,86  
 Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019) R\$ 233,90  
 Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 831,52  
**TOTAL R\$ 10.035,90**

Angra dos Reis, 23 de outubro de 2020.  
 Luizélia Gomes  
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
 Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO  
 Ato: Portaria Nº 181/2020  
 Data: 17/03/2020  
 Validade: 31/03/2020  
 Publicação: 31/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 17866, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 181/2020 de 17 de março de 2020, publicada em 31 de março de 2020, com validade a partir de 31 de março de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:  
 Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 3.123,36

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2020.  
 Luizélia Gomes  
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
 Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO  
 Ato: Portaria Nº 180/2020  
 Data: 16/03/2020  
 Validade: 27/03/2020  
 Publicação: 27/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCILENE NUNES DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 12454, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 180/2020 de

16 de março de 2020, publicada em 27 de março de 2020, com validade a partir de 27 de março de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:  
 Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 3.663,51

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2020.  
 Luizélia Gomes  
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
 Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
 Diretora-Presidente

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidor: LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO  
 Ato: Portaria Nº 526/2019  
 Data: 03/06/2019  
 Validade: 18/06/2019  
 Publicação: 18/06/2019

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 1037, Engenheiro, Classe II, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 526/2019 de 03 de junho de 2019, publicada em 18 de junho de 2019, com validade a partir de 18 de junho de 2019, conforme parcelas abaixo discriminadas:  
 Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 13.200,52  
 Anuênio 24% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 3.168,12  
 Incorporação – média de valores (Lei nº 2.724/2011) .....R\$ 3.459,75

**TOTAL R\$ 19.828,39**

Angra dos Reis, 17 de março de 2021.  
 Celi de Oliveira Chaves  
 Coordenadora de Concessão de Benefícios

Renaldo de Sousa  
 Diretor de Benefícios e Segurados - Interino

Luciane Pereira Rabha  
 Diretora-Presidente

#### **DECRETO Nº 11.997, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.793.236,93 (onze milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 11.793.236,93 (onze milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e

três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903699 10010000	7.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2161 33903947 10010000	14.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2161 33903943 10010000	-	21.000,00
2021 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	381.362,94	-
2021 20 2012 12 361 0204 2110 33909199 10010000	-	381.362,94
2021 25 2501 04 122 0204 2157 33903999 10010010	2.784,00	-
2021 25 2501 04 122 0204 2531 33904014 10010010	1.118,71	-
2021 25 2501 17 122 0204 2003 33904006 10010010	14.006,29	-
2021 25 2501 17 122 0204 2202 33903699 10010010	1.000,00	-
2021 25 2501 17 122 0204 2202 33903999 10010010	13.075,75	-
2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903099 10010010	-	8.575,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903016 10010010	-	18.792,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 10010010	-	4.617,75
2021 20 2001 04 122 0221 2344 33903999 10900000	21.853,21	-
2021 20 2001 04 122 0221 2164 33903999 10900000	24.850,79	-
2021 20 2005 04 122 0221 2164 33903999 10900000	-	46.704,00
2021 20 2016 12 361 0214 2069 33903965 11110000	3.000.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 44905299 11110000	-	80.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11110000	-	775.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903300 11110000	-	200.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11110000	-	875.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11110000	-	170.000,00
2021 20 2012 12 365 0214 2428 33903099 11110000	-	400.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	-	150.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903097 11110000	-	50.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903969 11110000	-	150.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 2113 33903919 11110000	-	150.000,00
2021 20 2016 12 361 0214 2069 33903965 11330000	4.420.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	-	2.421.488,07
2021 20 2016 12 361 0214 3090 44905191 11330000	-	1.998.511,93
2021 20 2016 12 361 0214 2069 33903965 15303000	3.384.000,00	-
2021 20 2016 12 361 0214 7020 44905199 15303000	-	3.384.000,00
2021 20 2016 12 367 0214 1389 44905191 15303000	449.665,24	-
2021 20 2016 12 361 0214 1406 44905191 15303000	-	449.665,24
2021 20 2001 04 122 0221 2164 33903999 16300000	58.520,00	-
2021 20 2005 04 122 0221 2164 33903999 16300000	-	58.520,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.793.236,93</b>	<b>11.793.236,93</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários
- 10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
- 10900000 = Outros Recursos não Vinculados
- 11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 11120000 = Transferências Do FUNDEB - 60%
- 11130000 = Transferências Do FUNDEB - 40%
- 15303000 = Royalties - Lei 9478/97
- 16300000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário Executivo de Segurança Pública

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água

e Tratamento de Esgoto

### DECRETO Nº 12.001, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.740.137,25 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 10010010 - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 4.740.137,25 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903099 10010010		80.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903500 10010010		40.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903699 10010010		90.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903999 10010010		760.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 44905299 10010010		370.000,00
2021 29 2901 04 126 0225 7001 33904099 10010010		400.000,00
2021 29 2901 15 451 0199 1328 33903999 10010010		786.520,00
2021 29 2901 15 451 0199 2604 33903999 10010010		23.480,00
2021 29 2901 15 451 0224 2524 33903999 10010010		95.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903099 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903699 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0109 2720 33903999 10010010		40.000,00
2021 29 2901 18 122 0224 1331 33903099 10010010	ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	94.999,75
2021 29 2901 18 122 0224 1331 44905299 10010010		85.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 33903099 10010010		200.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 33903999 10010010		30.000,00
2021 29 2901 18 512 0122 7038 44905299 10010010		170.000,00
2021 29 2901 18 541 0109 2726 33903999 10010010		340.000,00
2021 29 2901 18 541 0199 2668 33903999 10010010		35.000,00
2021 29 2901 18 542 0109 3070 33903999 10010010		90.000,00
2021 29 2901 18 543 0122 2037 33903999 10010010		75.000,00
2021 29 2901 18 544 0122 3088 33903999 10010010		8.000,00
2021 29 2901 18 604 0224 2723 33903099 10010010		350.000,00
2021 29 2901 18 604 0224 2723 33903999 10010010		465.137,50
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903096 10010010		16.000,00
2021 29 2901 04 122 0204 2030 33903996 10010010		16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.740.137,25</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### DECRETO Nº 12.002, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 520.384,66 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Fonte: 10010010 - R\$ 520.384,66 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	192.491,54
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010		327.893,12
<b>TOTAL</b>		<b>520.384,66</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
FONTE DE RECURSOS: 10010010

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 29/02/2020	R\$ 2.371.005,78
Período de 01/03/2020 a 31/12/2020	R\$ 10.552.834,21
Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.256.055,96

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 28/02/2021	R\$ 2.256.055,96
Período de 01/01/2020 a 28/02/2020	R\$ 2.371.005,78
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,95</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/03/2020 a 31/12/2020	R\$ 10.552.834,21	0,95	R\$ 10.041.217,41
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 2.256.055,96
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 10.041.217,41
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 12.297.273,37
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 11.098.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.199.273,37
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.199.273,37

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**COMUNICADO**

Fica cancelada a publicação no Boletim Oficial do Município Ano XVII - nº 1306 - 19 de Março de 2021- página 17, da PORTARIA Nº 031/2021/FHMJ

Berenice Reis Valle Machado  
Secretária Hospitalar

**LEI Nº 3.955, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções mencionado no caput consta do anexo da presente lei.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2021  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

\*\*\*\*\*

**ANEXO**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

#### Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

#### CLÁUSULA 2ª

#### Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

#### CLÁUSULA 3ª

#### Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

#### CLÁUSULA 4ª

#### Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

#### CLÁUSULA 5ª

#### Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

#### CLÁUSULA 6ª

#### Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

#### CLÁUSULA 7ª

#### Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

#### CLÁUSULA 8ª

#### Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

#### CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

#### CLÁUSULA 10

#### Assembleia geral e sua forma de deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

#### CLÁUSULA 11

#### Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA 12

#### Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

#### CLÁUSULA 13

#### Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal

contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

#### CLÁUSULA 14

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que

serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

#### CLÁUSULA 15

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

#### CLÁUSULA 16

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

#### CLÁUSULA 17

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 18

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito do Município de Angra dos Reis

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO

6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÁ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ



76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	146	CE	MARANGUAPE
77	CE	ABAIARA	147	CE	MARCO
78	CE	ACARAPE	148	CE	MARTINÓPOLE
79	CE	ACARAÚ	149	CE	MAURITI
80	CE	ACOPIARA	150	CE	MERUOCA
81	CE	ALCÂNTARAS	151	CE	MILAGRES
82	CE	ALTO SANTO	152	CE	MILHÁ
83	CE	AMONTADA	153	CE	MIRAÍMA
84	CE	ANTONINA DO NORTE	154	CE	MISSÃO VELHA
85	CE	APUIARÉS	155	CE	MOMBAÇA
86	CE	AQUIRAZ	156	CE	MORAÚJO
87	CE	ARACATI	157	CE	MULUNGU
88	CE	ARACOIABA	158	CE	NOVA OLINDA
89	CE	ARATUBA	159	CE	NOVA RUSSAS
90	CE	ASSARÉ	160	CE	NOVO ORIENTE
91	CE	BARBALHA	161	CE	OCARA
92	CE	BARREIRA	162	CE	ORÓS
93	CE	BATURITÉ	163	CE	PACOTI
94	CE	BEBERIBE	164	CE	PALMÁCIA
95	CE	BOA VIAGEM	165	CE	PARAIPABA
96	CE	BREJO SANTO	166	CE	PARAMOTI
97	CE	CAMOCIM	167	CE	PEDRA BRANCA
98	CE	CAMPOS SALES	168	CE	PEREIRO
99	CE	CARIDADE	169	CE	PIQUET CARNEIRO
100	CE	CARIRÉ	170	CE	PIRES FERREIRA
101	CE	CATARINA	171	CE	PORTEIRAS
102	CE	CATUNDA	172	CE	POTENGI
103	CE	CAUCAIA	173	CE	POTIRETAMA
104	CE	CEDRO	174	CE	QUITERIANÓPOLIS
105	CE	COREAÚ	175	CE	QUIXADÁ
106	CE	CRATO	176	CE	QUIXELÔ
107	CE	CROATÁ	177	CE	QUIXERÉ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	178	CE	REDENÇÃO
109	CE	FORQUILHA	179	CE	RERIUTABA
110	CE	FORTALEZA	180	CE	RUSSAS
111	CE	FORTIM	181	CE	SANTA QUITÉRIA
112	CE	FRECHEIRINHA	182	CE	SANTANA DO CARIRI
113	CE	GENERAL SAMPAIO	183	CE	SÃO BENEDITO
114	CE	GRANJA	184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
115	CE	GRANJEIRO	185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
116	CE	GROAÍRAS	186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
117	CE	GUAIÚBA	187	CE	SENADOR POMPEU
118	CE	GUARAMIRANGA	188	CE	SENADOR SÁ
119	CE	HIDROLÂNDIA	189	CE	SOBRAL
120	CE	HORIZONTE	190	CE	SOLONÓPOLE
121	CE	IBIAPINA	191	CE	TABULEIRO DO NORTE
122	CE	ICAPUÍ	192	CE	TAMBORIL
123	CE	ICÓ	193	CE	TARRAFAS
124	CE	IGUATU	194	CE	TAUÁ
125	CE	IPAPORANGA	195	CE	TEJUÇUOCA
126	CE	IPAUMIRIM	196	CE	TIANGUÁ
127	CE	IPUEIRAS	197	CE	TRAIRI
128	CE	IRACEMA	198	CE	TURURU
129	CE	IRAUÇUBA	199	CE	UMIRIM
130	CE	ITAIÇABA	200	CE	URUBURETAMA
131	CE	ITAPAJÉ	201	CE	URUOCA
132	CE	ITAPIPOCA	202	CE	VARJOTA
133	CE	ITAREMA	203	CE	VÁRZEA ALEGRE
134	CE	JAGUARETAMA	204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
135	CE	JAGUARIBARA	205	ES	ARACRUZ
136	CE	JAGUARIBE	206	ES	IBITIRAMA
137	CE	JAGUARUANA	207	ES	ITAPEMIRIM
138	CE	JATI	208	ES	LINHARES
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	209	ES	SERRA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE	210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
141	CE	JUCÁS	211	GO	ABADIÂNIA
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE	213	GO	BURITI ALEGRE
144	CE	MADALENA	214	GO	BURITI DE GOIÁS
145	CE	MARACANAÚ	215	GO	CUMARI

216	GO	EDÉIA	286	MG	BRUMADINHO
217	GO	GOIÂNIA	287	MG	BUENO BRANDÃO
218	GO	GOIANIRA	288	MG	BUENÓPOLIS
219	GO	GOIÁS	289	MG	BURITIZEIRO
220	GO	ITABERÁI	290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
221	GO	ITAPURANGA	291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
222	GO	ITUMBIARA	292	MG	CACHOEIRA DOURADA
223	GO	IVOLÂNDIA	293	MG	CAJURI
224	GO	JATAÍ	294	MG	CALDAS
225	GO	MINAÇU	295	MG	CAMANDUCAIA
226	GO	NOVA AURORA	296	MG	CAMBUÍ
227	GO	PEROLÂNDIA	297	MG	CAMPANHA
228	GO	RIO QUENTE	298	MG	CAMPO BELO
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS	299	MG	CAMPO DO MEIO
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	300	MG	CAMPO FLORIDO
231	GO	TRINDADE	301	MG	CANAÁ
232	GO	TURVÂNIA	302	MG	CAPARAÓ
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	303	MG	CAPELINHA
234	MA	AÇAILÂNDIA	304	MG	CAPIM BRANCO
235	MA	ALTO PARNAÍBA	305	MG	CAPINÓPOLIS
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	306	MG	CARANDAÍ
237	MA	BURITICUPU	307	MG	CARBONITA
238	MA	CIDELÂNDIA	308	MG	CAREAÇU
239	MA	DAVINÓPOLIS	309	MG	CARMO DO CAJURU
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
241	MA	IMPERATRIZ	311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO	312	MG	CARNEIRINHO
243	MA	JOÃO LISBOA	313	MG	CARVALHÓPOLIS
244	MA	MONTES ALTOS	314	MG	CASCALHO RICO
245	MA	RIBAMAR FIQUENE	315	MG	CÁSSIA
246	MA	SANTA INÊS	316	MG	CATAGUASES
247	MA	SANTA RITA	317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	318	MG	CAXAMBU
249	MA	SÃO LUÍS	319	MG	CENTRALINA
250	MA	TIMON	320	MG	CHÁCARA
251	MG	ABRE CAMPO	321	MG	CHAPADA DO NORTE
252	MG	ACAIACA	322	MG	CLÁUDIO
253	MG	ÁGUA COMPRIDA	323	MG	COIMBRA
254	MG	ALÉM PARAÍBA	324	MG	COMENDADOR GOMES
255	MG	ALFENAS	325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
256	MG	ALMENARA	326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
257	MG	ALPERCATA	327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ	328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
259	MG	ALVARENGA	329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS
260	MG	ALVORADA DE MINAS	330	MG	CONGONHAL
261	MG	ANDRADAS	331	MG	CONQUISTA
262	MG	ANDRELÂNDIA	332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
263	MG	ARAÇAI	333	MG	CONTAGEM
264	MG	ARAÇUAÍ	334	MG	COQUEIRAL
265	MG	ARAGUARI	335	MG	CORDISLÂNDIA
266	MG	ARAPONGA	336	MG	COROMANDEL
267	MG	ARAPORÁ	337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
268	MG	ARAPUÁ	338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
269	MG	ARAXÁ	339	MG	CÓRREGO FUNDO
270	MG	BAEPENDI	340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
271	MG	BALDIM	341	MG	CRISTAIS
272	MG	BARÃO DE COCAIS	342	MG	CRISTIANO OTONI
273	MG	BARBACENA	343	MG	CRISTINA
274	MG	BELMIRO BRAGA	344	MG	CRUCILÂNDIA
275	MG	BELO HORIZONTE	345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
276	MG	BELO VALE	346	MG	CURVELO
277	MG	BOCAIÚVA	347	MG	DELFINÓPOLIS
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS	348	MG	DELTA
279	MG	BOM REPOUSO	349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
280	MG	BONFIM	350	MG	DIONÍSIO
281	MG	BONITO DE MINAS	351	MG	DIVINÉSIA
282	MG	BORDA DA MATA	352	MG	DIVINÓPOLIS
283	MG	BOTELHOS	353	MG	DOM SILVÉRIO
284	MG	BRÁS PIRES	354	MG	DORES DO TURVO
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS	355	MG	DOURADOQUARA

356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	426	MG	MARIANA
357	MG	ESMERALDAS	427	MG	MÁRIO CAMPOS
358	MG	ESPINOSA	428	MG	MARMELÓPOLIS
359	MG	ESTIVA	429	MG	MARTINHO CAMPOS
360	MG	ESTRELA DALVA	430	MG	MATEUS LEME
361	MG	EXTREMA	431	MG	MINAS NOVAS
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS	432	MG	MOEMA
363	MG	FELIXLÂNDIA	433	MG	MONSENHOR PAULO
364	MG	FERROS	434	MG	MONTE SIÃO
365	MG	FORMIGA	435	MG	MONTES CLAROS
366	MG	FRANCISCO SÁ	436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
367	MG	FRONTEIRA	437	MG	MORRO DA GARÇA
368	MG	FRUTA DE LEITE	438	MG	MUNHOZ
369	MG	FRUTAL	439	MG	NAQUE
370	MG	GONÇALVES	440	MG	NATERCIA
371	MG	GRÃO MOGOL	441	MG	NEPOMUCENO
372	MG	GUANHÃES	442	MG	NOVA ERA
373	MG	GUARACIABA	443	MG	NOVA LIMA
374	MG	GUARANI	444	MG	NOVA PONTE
375	MG	GUARDA-MOR	445	MG	NOVA SERRANA
376	MG	GUIMARÂNIA	446	MG	NOVA UNIÃO
377	MG	GURINHATÁ	447	MG	NOVORIZONTE
378	MG	HELIODORA	448	MG	OLHOS D'ÁGUA
379	MG	IBIRACI	449	MG	OLIVEIRA FORTES
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS	450	MG	ONÇA DE PITANGUI
381	MG	IGARATINGA	451	MG	ORATÓRIOS
382	MG	IJACI	452	MG	OURO BRANCO
383	MG	INCONFIDENTES	453	MG	OURO FINO
384	MG	INGAÍ	454	MG	PADRE PARAÍSO
385	MG	INIMUTABA	455	MG	PAINEIRAS
386	MG	IPABA	456	MG	PAINS
387	MG	IPANEMA	457	MG	PAIVA
388	MG	IPUIÚNA	458	MG	PARÁ DE MINAS
389	MG	IRAÍ DE MINAS	459	MG	PARACATU
390	MG	ITABIRA	460	MG	PARAGUAÇU
391	MG	ITABIRITO	461	MG	PARAISÓPOLIS
392	MG	ITACAMBIRA	462	MG	PARAOPEBA
393	MG	ITAGUARA	463	MG	PASSA TEMPO
394	MG	ITAMARANDIBA	464	MG	PASSABÊM
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	465	MG	PASSA-VINTE
396	MG	ITAMOGI	466	MG	PASSOS
397	MG	ITAMONTE	467	MG	PATIS
398	MG	ITAPAGIPE	468	MG	PATOS DE MINAS
399	MG	ITAPECERICA	469	MG	PATROCÍNIO
400	MG	ITAPEVA	470	MG	PAULISTAS
401	MG	ITAÚNA	471	MG	PEDRA DO ANTA
402	MG	ITAVERAVA	472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
403	MG	ITINGA	473	MG	PEDRA DOURADA
404	MG	ITUIUTABA	474	MG	PEDRALVA
405	MG	ITURAMA	475	MG	PEDRO TEIXEIRA
406	MG	JABOTICATUBAS	476	MG	PERDIZES
407	MG	JECEABA	477	MG	PERDÕES
408	MG	JEQUITAÍ	478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
409	MG	JEQUITIBÁ	479	MG	PIRACEMA
410	MG	JOÁIMA	480	MG	PIRAJUBA
411	MG	JOÃO MONLEVADE	481	MG	PIRANGA
412	MG	JOÃO PINHEIRO	482	MG	PIRANGUÇU
413	MG	JUATUBA	483	MG	PIRAPETINGA
414	MG	JUIZ DE FORA	484	MG	PIRAPORA
415	MG	LAGAMAR	485	MG	PITANGUI
416	MG	LAGOA DA PRATA	486	MG	PIUMHI
417	MG	LAGOA DOURADA	487	MG	POÇO FUNDO
418	MG	LAGOA FORMOSA	488	MG	POMPÉU
419	MG	LAMBARI	489	MG	PONTE NOVA
420	MG	LAMIM	490	MG	PONTO DOS VOLANTES
421	MG	LAVRAS	491	MG	PORTO FIRME
422	MG	LIMA DUARTE	492	MG	POUSO ALEGRE
423	MG	MACHADO	493	MG	POUSO ALTO
424	MG	MAR DE ESPANHA	494	MG	PRATA
425	MG	MARIA DA FÉ	495	MG	PRATÁPOLIS

496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO	566	MG	TAPIRA
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHKE	567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	568	MG	TEIXEIRAS
499	MG	RAPOSOS	569	MG	TOCOS DO MOJI
500	MG	RAUL SOARES	570	MG	TOMBOS
501	MG	RECREIO	571	MG	TRÊS MARIAS
502	MG	REDUTO	572	MG	TUPACIGUARA
503	MG	RESSAQUINHA	573	MG	TURMALINA
504	MG	RIACHINHO	574	MG	TURVOLÂNDIA
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	575	MG	UBÁ
506	MG	RIO ACIMA	576	MG	UBERLÂNDIA
507	MG	RIO DOCE	577	MG	UNAÍ
508	MG	RIO MANSO	578	MG	URUANA DE MINAS
509	MG	RIO PARANAÍBA	579	MG	URUCÂNIA
510	MG	RIO POMBA	580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
511	MG	RIO PRETO	581	MG	VARGINHA
512	MG	RUBIM	582	MG	VARJÃO DE MINAS
513	MG	SABARÁ	583	MG	VAZANTE
514	MG	SABINÓPOLIS	584	MG	VEREDINHA
515	MG	SACRAMENTO	585	MG	VERÍSSIMO
516	MG	SALINAS	586	MG	VIÇOSA
517	MG	SANTA BÁRBARA	587	MG	WENCESLAU BRAZ
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	588	MS	ÁGUA CLARA
519	MG	SANTA JULIANA	589	MS	ALCINÓPOLIS
520	MG	SANTA LUZIA	590	MS	ANAURILÂNDIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS	591	MS	APARECIDA DO TABOADO
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	592	MS	CAMAPUÁ
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	593	MS	CAMPO GRANDE
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	594	MS	CARACOL
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA	595	MS	CASSILÂNDIA
526	MG	SANTA VITÓRIA	596	MS	CORGUINHO
527	MG	SANTANA DO DESERTO	597	MS	COSTA RICA
528	MG	SANTANA DO RIACHO	598	MS	COXIM
529	MG	SANTANA DOS MONTES	599	MS	DEODÁPOLIS
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	600	MS	DOURADINA
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	601	MS	DOURADOS
532	MG	SÃO GERALDO	602	MS	FIGUEIRÃO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	603	MS	IGUATEMI
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	604	MS	JARDIM
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ	605	MS	JATEÍ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	606	MS	MARACAJU
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	607	MS	NAVIRAI
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA	609	MS	PARANAÍBA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	611	MS	ROCHEDO
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	612	MS	SANTA RITA DO PARDO
543	MG	SÃO LOURENÇO	613	MS	SELVÍRIA
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	614	MS	SIDROLÂNDIA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	615	MS	TACURU
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	616	MS	TRÊS LAGOAS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	617	MS	VICENTINA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	618	MT	ALTO ARAGUAIA
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	619	MT	BARRA DO GARÇAS
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	620	MT	BRASNORTE
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	621	MT	CÁCERES
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	622	MT	CAMPINÁPOLIS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS	623	MT	CUIABÁ
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM	624	MT	DIAMANTINO
555	MG	SARZEDO	625	MT	NORTELÂNDIA
556	MG	SENADOR AMARAL	626	MT	NOVA LACERDA
557	MG	SENADOR CORTES	627	MT	NOVA XAVANTINA
558	MG	SENADOR FIRMINO	628	MT	PONTES E LACERDA
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	630	MT	QUERÊNCIA
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	631	MT	SAPEZAL
562	MG	SERRO	632	MT	SORRISO
563	MG	SILVIANÓPOLIS	633	PA	ABAETETUBA
564	MG	SIMÃO PEREIRA	634	PA	AUGUSTO CORRÊA
565	MG	SOLEDADE DE MINAS	635	PA	BAGRE

636	PA	BELÉM	706	PB	POMBAL
637	PA	CASTANHAL	707	PB	PRATA
638	PA	IGARAPÉ-MIRI	708	PB	PRINCESA ISABEL
639	PA	MARABÁ	709	PB	SALGADINHO
640	PA	MELGAÇO	710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
641	PA	PARAUPEBAS	711	PB	SANTA INÊS
642	PA	SANTARÉM	712	PB	SANTA LUZIA
643	PB	ÁGUA BRANCA	713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
644	PB	ALAGOA NOVA	714	PB	SANTO ANDRÉ
645	PB	ALAGOINHA	715	PB	SÃO BENTINHO
646	PB	AMPARO	716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS	717	PB	SÃO FRANCISCO
648	PB	AREIAL	718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
649	PB	ASSUNÇÃO	719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
650	PB	BANANEIRAS	720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA	721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
652	PB	BELÉM	722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
653	PB	BOA VISTA	723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
654	PB	BOM JESUS	724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ	725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
656	PB	BORBOREMA	726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
657	PB	CABACEIRAS	727	PB	SÃO MAMEDE
658	PB	CABEDELO	728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO	729	PB	SERRARIA
660	PB	CAJAZEIRAS	730	PB	SOLÂNEA
661	PB	CAMALAÚ	731	PB	SOLEDADE
662	PB	CAMPINA GRANDE	732	PB	SOUSA
663	PB	CARAÚBAS	733	PB	SUMÉ
664	PB	CASSERENGUE	734	PB	TAPEROÁ
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA	735	PB	TAVARES
666	PB	CONCEIÇÃO	736	PB	TEIXEIRA
667	PB	CONDADO	737	PB	TENÓRIO
668	PB	CONDE	738	PB	VÁRZEA
669	PB	CONGO	739	PB	VIEIRÓPOLIS
670	PB	COREMAS	740	PB	VISTA SERRANA
671	PB	COXIXOLA	741	PB	ZABELÊ
672	PB	DESTERRO	742	PE	ÁGUA PRETA
673	PB	DONA INÊS	743	PE	ALIANÇA
674	PB	DUAS ESTRADAS	744	PE	ANGELIM
675	PB	ESPERANÇA	745	PE	ARAÇOIABA
676	PB	FAGUNDES	746	PE	ARCOVERDE
677	PB	GUARABIRA	747	PE	BARRA DE GUABIRABA
678	PB	GURJÃO	748	PE	BARREIROS
679	PB	IGARACY	749	PE	BELO JARDIM
680	PB	IMACULADA	750	PE	BOM CONSELHO
681	PB	INGÁ	751	PE	BOM JARDIM
682	PB	JOÃO PESSOA	752	PE	BONITO
683	PB	JURUPIRANGA	753	PE	BREJINHO
684	PB	JURU	754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
685	PB	LAGOA SECA	755	PE	BUENOS AIRES
686	PB	LASTRO	756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
687	PB	LIVRAMENTO	757	PE	CABROBÓ
688	PB	MALTA	758	PE	CACHOEIRINHA
689	PB	MARI	759	PE	CAMARAGIBE
690	PB	MARIZÓPOLIS	760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
691	PB	MATURÉIA	761	PE	CANHOTINHO
692	PB	MOGEIRO	762	PE	CAPOEIRAS
693	PB	MONTE HOREBE	763	PE	CARNAÍBA
694	PB	MONTEIRO	764	PE	CARUARU
695	PB	NAZAREZINHO	765	PE	CASINHAS
696	PB	OLIVEDOS	766	PE	CONDADO
697	PB	OURO VELHO	767	PE	CUSTÓDIA
698	PB	PARARI	768	PE	EXU
699	PB	PATOS	769	PE	FERREIROS
700	PB	PAULISTA	770	PE	FLORES
701	PB	PEDRA BRANCA	771	PE	FLORESTA
702	PB	PIANCÓ	772	PE	GAMELEIRA
703	PB	PILÓES	773	PE	GARANHUNS
704	PB	PILÓEZINHOS	774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
705	PB	PIRPIRITUBA	775	PE	GOIANA

776	PE	GRANITO	846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
777	PE	IATI	847	PI	SEBASTIÃO LEAL
778	PE	IGUARACY	848	PI	SIGEFREDO PACHECO
779	PE	INGAZEIRA	849	PI	TERESINA
780	PE	IPOJUCA	850	PR	ADRIANÓPOLIS
781	PE	ITAÍBA	851	PR	AGUDOS DO SUL
782	PE	ITAPETIM	852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
784	PE	JATOBÁ	854	PR	ALTÔNIA
785	PE	JUPI	855	PR	ALVORADA DO SUL
786	PE	LAJEDO	856	PR	AMPÉRE
787	PE	MACAPARANA	857	PR	ANAHY
788	PE	MACHADOS	858	PR	ANDIRÁ
789	PE	MIRANDIBA	859	PR	ÂNGULO
790	PE	MORENO	860	PR	ANTONINA
791	PE	NAZARÉ DA MATA	861	PR	APUCARANA
792	PE	OLINDA	862	PR	ARAPOTI
793	PE	OROBÓ	863	PR	ARAPUÁ
794	PE	OROCÓ	864	PR	ARARUNA
795	PE	PALMARES	865	PR	ARAUCÁRIA
796	PE	PANELAS	866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
797	PE	PAULISTA	867	PR	ASTORGA
798	PE	PESQUEIRA	868	PR	ATALAIA
799	PE	PETROLÂNDIA	869	PR	BALSA NOVA
800	PE	PETROLINA	870	PR	BANDEIRANTES
801	PE	POÇÃO	871	PR	BARBOSA FERRAZ
802	PE	POMBOS	872	PR	BARRA DO JACARÉ
803	PE	QUIPAPÁ	873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
804	PE	QUIXABA	874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
805	PE	RECIFE	875	PR	BITURUNA
806	PE	RIACHO DAS ALMAS	876	PR	BOA ESPERANÇA
807	PE	SANTA CRUZ	877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	879	PR	BOM SUCESSO
810	PE	SANTA TEREZINHA	880	PR	BORRAZÓPOLIS
811	PE	SÃO BENTO DO UNA	881	PR	BRAGANEY
812	PE	SÃO CAITANO	882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	883	PR	CAFEARA
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	884	PR	CAFELÂNDIA
815	PE	SÃO VICENTE FERRER	885	PR	CAFEZAL DO SUL
816	PE	SERRA TALHADA	886	PR	CALIFÓRNIA
817	PE	SERTÂNIA	887	PR	CAMBARÁ
818	PE	SURUBIM	888	PR	CAMBIRA
819	PE	TABIRA	889	PR	CAMPINA DA LAGOA
820	PE	TACARATU	890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
821	PE	TAMANDARÉ	891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
822	PE	TORITAMA	892	PR	CAMPO BONITO
823	PE	TRACUNHAÉM	893	PR	CAMPO DO TENENTE
824	PE	TUPARETAMA	894	PR	CAMPO LARGO
825	PE	VENTUROSA	895	PR	CAMPO MAGRO
826	PE	VERDEJANTE	896	PR	CAMPO MOURÃO
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
828	PI	ÁGUA BRANCA	898	PR	CAPANEMA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ	899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
830	PI	AVELINO LOPES	900	PR	CARAMBEÍ
831	PI	BATALHA	901	PR	CARLÓPOLIS
832	PI	BENEDITINOS	902	PR	CASCAVEL
833	PI	BOM JESUS	903	PR	CASTRO
834	PI	CURIMATÁ	904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	905	PR	CERRO AZUL
836	PI	JOSÉ DE FREITAS	906	PR	CIANORTE
837	PI	LUÍS CORREIA	907	PR	CIDADE GAÚCHA
838	PI	MANOEL EMÍDIO	908	PR	CLEVELÂNDIA
839	PI	MARCOLÂNDIA	909	PR	COLOMBO
840	PI	PICOS	910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
841	PI	PIMENTEIRAS	911	PR	CONTENDA
842	PI	PIRIPIRI	912	PR	CORBÉLIA
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL

916	PR	CRUZEIRO DO SUL	986	PR	MARIPÁ
917	PR	CURITIBA	987	PR	MATELÂNDIA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE	988	PR	MATINHOS
919	PR	DIAMANTE DO SUL	989	PR	MATO RICO
920	PR	DIAMANTE D'OESTE	990	PR	MAUÁ DA SERRA
921	PR	DOUTOR ULYSSES	991	PR	MEDIANEIRA
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	992	PR	MERCEDES
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE	993	PR	MIRADOR
924	PR	FAROL	994	PR	MIRASELVA
925	PR	FAXINAL	995	PR	MISSAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE	996	PR	MOREIRA SALES
927	PR	FÊNIX	997	PR	MORRETES
928	PR	FERNANDES PINHEIRO	998	PR	MUNHOZ DE MELO
929	PR	FIGUEIRA	999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	1.000	PR	NOVA AURORA
931	PR	FLORAÍ	1.001	PR	NOVA CANTU
932	PR	FLORESTA	1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
933	PR	FLÓRIDA	1.003	PR	NOVA LONDRINA
934	PR	FORMOSA DO OESTE	1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
935	PR	FOZ DO IGUAÇU	1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
936	PR	GENERAL CARNEIRO	1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
937	PR	GOIOERÊ	1.007	PR	NOVA TEBAS
938	PR	GUAÍRA	1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
939	PR	GUAMIRANGA	1.009	PR	ORTIGUEIRA
940	PR	GUAPIRAMA	1.010	PR	OURIZONA
941	PR	GUARANIAÇU	1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
942	PR	GUARAPUAVA	1.012	PR	PAIÇANDU
943	PR	GUARAQUEÇABA	1.013	PR	PALMAS
944	PR	GUARATUBA	1.014	PR	PALMEIRA
945	PR	IBAITI	1.015	PR	PALOTINA
946	PR	IBEMA	1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
947	PR	IGUARAÇU	1.017	PR	PARANACITY
948	PR	IGUATU	1.018	PR	PARANAGUÁ
949	PR	IMBAÚ	1.019	PR	PARANAÍ
950	PR	INÁCIO MARTINS	1.020	PR	PAULA FREITAS
951	PR	INAJÁ	1.021	PR	PEABIRU
952	PR	INDIANÓPOLIS	1.022	PR	PIÊN
953	PR	IPIRANGA	1.023	PR	PINHAIS
954	PR	IRACEMA DO OESTE	1.024	PR	PINHÃO
955	PR	IRATI	1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
956	PR	IRETAMA	1.026	PR	PIRAQUARA
957	PR	ITAGUAJÉ	1.027	PR	PITANGA
958	PR	ITAMBÉ	1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
959	PR	IVAÍ	1.029	PR	PONTA GROSSA
960	PR	IVAIPORÁ	1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
961	PR	IVATUBA	1.031	PR	PORECATU
962	PR	JACAREZINHO	1.032	PR	PORTO AMAZONAS
963	PR	JAGUAPITÁ	1.033	PR	PORTO BARREIRO
964	PR	JAGUARIAÍVA	1.034	PR	PRADO FERREIRA
965	PR	JANDAIA DO SUL	1.035	PR	PRANCHITA
966	PR	JANIÓPOLIS	1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
967	PR	JAPURÁ	1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
968	PR	JARDIM ALEGRE	1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
969	PR	JESUÍTAS	1.039	PR	QUATRO BARRAS
970	PR	JURANDA	1.040	PR	QUATRO PONTES
971	PR	JUSSARA	1.041	PR	QUINTA DO SOL
972	PR	LAPA	1.042	PR	QUITANDINHA
973	PR	LIDIANÓPOLIS	1.043	PR	RANCHO ALEGRE
974	PR	LINDOESTE	1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
975	PR	LONDRINA	1.045	PR	REBOUÇAS
976	PR	LUIZIANA	1.046	PR	RESERVA
977	PR	MAMBORÊ	1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
978	PR	MANDAGUAÇU	1.048	PR	RIO AZUL
979	PR	MANDAGUARI	1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
980	PR	MANDIRITUBA	1.050	PR	RIO NEGRO
981	PR	MANOEL RIBAS	1.051	PR	ROLÂNDIA
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1.052	PR	RONCADOR
983	PR	MARIALVA	1.053	PR	RONDON
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL	1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
985	PR	MARINGÁ	1.055	PR	SANTA FÉ

1.056	PR	SANTA INÊS	1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1.127	RJ	NITERÓI
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE	1.128	RJ	NOVA FRIBURGO
1.059	PR	SANTA MARIANA	1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.060	PR	SANTA MÔNICA	1.130	RJ	PARATY
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ	1.133	RJ	PINHEIRAL
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1.134	RJ	PIRAÍ
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	1.136	RJ	QUATIS
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1.137	RJ	QUISSAMÁ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1.138	RJ	RESENDE
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	1.139	RJ	RIO BONITO
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE	1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL	1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1.146	RJ	SAPUCAIA
1.077	PR	SÃO TOMÉ	1.147	RJ	SAQUAREMA
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.079	PR	SENGÉS	1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1.150	RJ	TANGUÁ
1.081	PR	SERTANEJA	1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.082	PR	SERTANÓPOLIS	1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.083	PR	TAMARANA	1.153	RJ	VALENÇA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES	1.154	RJ	VARRE-SAI
1.085	PR	TELÊMACO BORBA	1.155	RJ	VASSOURAS
1.086	PR	TERRA BOA	1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.087	PR	TERRA RICA	1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.088	PR	TERRA ROXA	1.158	RN	APODI
1.089	PR	TIBAGI	1.159	RN	ASSÚ
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL	1.160	RN	CAICÓ
1.091	PR	TOLEDO	1.161	RN	ITAÚ
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ	1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE	1.163	RN	SANTA MARIA
1.094	PR	UBIRATÁ	1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.095	PR	UMUARAMA	1.165	RN	UMARIZAL
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1.166	RO	ARIQUEMES
1.097	PR	UNIFLOR	1.167	RO	CUJUBIM
1.098	PR	URAI	1.168	RO	PORTO VELHO
1.099	PR	VENTANIA	1.169	RR	BOA VISTA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ	1.170	RR	MUCAJÁ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS	1.171	RS	AGUDO
1.102	RJ	AREAL	1.172	RS	ALEGRETE
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO	1.173	RS	ARARICÁ
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ	1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.105	RJ	BARRA MANSA	1.175	RS	ARROIO DO SAL
1.106	RJ	CABO FRIO	1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	1.177	RS	ARVOREZINHA
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.178	RS	ÁUREA
1.109	RJ	CANTAGALO	1.179	RS	BAGÉ
1.110	RJ	CARAPEBUS	1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPI
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA	1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU	1.182	RS	BARRA FUNDA
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.115	RJ	CORDEIRO	1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.186	RS	BUTIÁ
1.117	RJ	IGUABA GRANDE	1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.118	RJ	ITALVA	1.188	RS	CACEQUI
1.119	RJ	JAPERI	1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ	1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.121	RJ	MACAÉ	1.191	RS	CAIÇARA
1.122	RJ	MACUCO	1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.123	RJ	MARICÁ	1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.124	RJ	MENDES	1.194	RS	CAMPO BOM
1.125	RJ	MESQUITA	1.195	RS	CANDELÁRIA



1.196	RS	CANGUÇU	1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.197	RS	CANOAS	1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL	1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA	1.269	RS	PAROBÉ
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA	1.270	RS	PASSO FUNDO
1.201	RS	CARAÁ	1.271	RS	PAULO BENTO
1.202	RS	CARLOS BARBOSA	1.272	RS	PAVERAMA
1.203	RS	CARLOS GOMES	1.273	RS	PELOTAS
1.204	RS	CATUÍPE	1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.205	RS	CERRITO	1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.206	RS	CERRO LARGO	1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.207	RS	CHAPADA	1.277	RS	PONTE PRETA
1.208	RS	CHARRUA	1.278	RS	PORTÃO
1.209	RS	CHIAPETTA	1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.210	RS	CHUÍ	1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.211	RS	CHUVISCA	1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.212	RS	CIDREIRA	1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL	1.283	RS	RIO GRANDE
1.214	RS	CRUZALTENSE	1.284	RS	RIOZINHO
1.215	RS	DOIS IRMÃOS	1.285	RS	ROLADOR
1.216	RS	DOM FELICIANO	1.286	RS	ROLANTE
1.217	RS	DOM PEDRITO	1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.218	RS	ENTRE-IJUÍ	1.288	RS	SANTA MARIA
1.219	RS	EREBANGO	1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.220	RS	ERECHIM	1.290	RS	SANTA ROSA
1.221	RS	ERVAL GRANDE	1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.222	RS	ESTAÇÃO	1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA	1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.224	RS	ESTEIO	1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.225	RS	ESTRELA	1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.226	RS	ESTRELA VELHA	1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.227	RS	FARROUPILHA	1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.228	RS	FAXINALZINHO	1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA	1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO	1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.231	RS	GAURAMA	1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.232	RS	GENERAL CÂMARA	1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS	1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.234	RS	GRAMADO	1.304	RS	SAPIRANGA
1.235	RS	GUAÍBA	1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.236	RS	IGREJINHA	1.306	RS	SARANDI
1.237	RS	IJUÍ	1.307	RS	TAQUARA
1.238	RS	IMBÉ	1.308	RS	TAVARES
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL	1.309	RS	TEUTÔNIA
1.240	RS	ITACURUBI	1.310	RS	TORRES
1.241	RS	ITATI	1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.242	RS	ITATIBA DO SUL	1.312	RS	TRÊS COROAS
1.243	RS	IVOTI	1.313	RS	TRIUNFO
1.244	RS	JACUTINGA	1.314	RS	TUPANCIRETÁ
1.245	RS	JAGUARI	1.315	RS	URUGUAIANA
1.246	RS	JÓIA	1.316	RS	VACARIA
1.247	RS	LAJEADO	1.317	RS	VANINI
1.248	RS	LAVRAS DO SUL	1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR	1.319	RS	VIADUTOS
1.250	RS	MAÇAMBARÁ	1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.251	RS	MAQUINÉ	1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.252	RS	MARAU	1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.253	RS	MARCELINO RAMOS	1.323	SC	BLUMENAU
1.254	RS	MARIANO MORO	1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.255	RS	MATA	1.325	SC	CRICIÚMA
1.256	RS	MATO QUEIMADO	1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	1.327	SC	GRAVATAL
1.258	RS	MONTENEGRO	1.328	SC	IRACEMINHA
1.259	RS	MORRO REUTER	1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.260	RS	MOSTARDAS	1.330	SC	ITAJAÍ
1.261	RS	MUITOS CAPÕES	1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO	1.332	SC	JOAÇABA
1.263	RS	NOVA BOA VISTA	1.333	SC	JOINVILLE
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	1.334	SC	LAGES
1.265	RS	NOVA HARTZ	1.335	SC	LUZERNA

1.336	SC	MATOS COSTA	1.406	SP	BOITUVA
1.337	SC	OURO VERDE	1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÓES
1.338	SC	PALHOÇA	1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.339	SC	PALMA SOLA	1.409	SP	BORACÉIA
1.340	SC	PAPANDUVA	1.410	SP	BOREBI
1.341	SC	PEDRAS GRANDES	1.411	SP	BOTUCATU
1.342	SC	PORTO UNIÃO	1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.343	SC	SANGÃO	1.413	SP	BRODOWSKI
1.344	SC	TREZE TÍLIAS	1.414	SP	BROTAS
1.345	SC	TUBARÃO	1.415	SP	BURI
1.346	SC	VARGEM BONITA	1.416	SP	BURITAMA
1.347	SE	ARACAJU	1.417	SP	BURITIZAL
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS	1.418	SP	CABREÚVA
1.349	SE	CAPELA	1.419	SP	CAÇAPAVA
1.350	SE	CARMÓPOLIS	1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.351	SE	ITABAIANA	1.421	SP	CACONDE
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.353	SE	LAGARTO	1.423	SP	CAIABU
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1.424	SP	CAJAMAR
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO	1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.356	SE	SÃO FRANCISCO	1.426	SP	CAMPINAS
1.357	SP	AGUAÍ	1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA	1.428	SP	CANAS
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1.431	SP	CAPIVARI
1.362	SP	AGUDOS	1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES	1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.364	SP	ALTINÓPOLIS	1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.365	SP	ALTO ALEGRE	1.435	SP	CATANDUVA
1.366	SP	ALUMÍNIO	1.436	SP	CHARQUEADA
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO	1.437	SP	CHAVANTES
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO	1.438	SP	COLINA
1.369	SP	AMERICANA	1.439	SP	COLÔMBIA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE	1.440	SP	CONCHAL
1.371	SP	AMPARO	1.441	SP	CONCHAS
1.372	SP	ANGATUBA	1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.373	SP	APARECIDA	1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.374	SP	APIAÍ	1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.375	SP	ARAÇATUBA	1.445	SP	COTIA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA	1.446	SP	CRAVINHOS
1.377	SP	ARAMINA	1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.378	SP	ARANDU	1.448	SP	CRUZEIRO
1.379	SP	ARAPEÍ	1.449	SP	CUBATÃO
1.380	SP	ARARAQUARA	1.450	SP	CUNHA
1.381	SP	ARARAS	1.451	SP	DESCALVADO
1.382	SP	ARCO-ÍRIS	1.452	SP	DIADEMA
1.383	SP	AREALVA	1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.384	SP	AREIAS	1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.385	SP	AREIÓPOLIS	1.455	SP	DOURADO
1.386	SP	ARIRANHA	1.456	SP	DRACENA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA	1.457	SP	DUARTINA
1.388	SP	ARUJÁ	1.458	SP	DUMONT
1.389	SP	ATIBAIA	1.459	SP	ECHAPORÁ
1.390	SP	AVANHANDAVA	1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.391	SP	BALBINOS	1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.392	SP	BÁLSAMO	1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.393	SP	BANANAL	1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA	1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.395	SP	BARBOSA	1.465	SP	FARTURA
1.396	SP	BARIRI	1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.397	SP	BARRA BONITA	1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.398	SP	BARRETOS	1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.399	SP	BASTOS	1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.400	SP	BAURU	1.470	SP	FRANCA
1.401	SP	BEBEDOURO	1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.402	SP	BENTO DE ABREU	1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.404	SP	BOCAINA	1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.405	SP	BOFETE	1.475	SP	GETULINA

1.476	SP	GUAIÇARA	1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.477	SP	GUAPIAÇU	1.547	SP	MOGI MIRIM
1.478	SP	GUAPIARA	1.548	SP	MONGAGUÁ
1.479	SP	GUARÁ	1.549	SP	MONTE ALTO
1.480	SP	GUARACI	1.550	SP	MONTE CASTELO
1.481	SP	GUARARAPES	1.551	SP	MONTEIRO LOBATO
1.482	SP	GUARATINGUETÁ	1.552	SP	MORRO AGUDO
1.483	SP	GUARUJÁ	1.553	SP	MOTUCA
1.484	SP	GUARULHOS	1.554	SP	NARANDIBA
1.485	SP	HOLAMBRA	1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA	1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.487	SP	IACANGA	1.557	SP	NOVA EUROPA
1.488	SP	IARAS	1.558	SP	NOVA GRANADA
1.489	SP	IBIRÁ	1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.490	SP	IBITINGA	1.560	SP	NOVA ODESSA
1.491	SP	IEPÊ	1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ	1.562	SP	NUPORANGA
1.493	SP	IGARAPAVA	1.563	SP	ÓLEO
1.494	SP	IGARATÁ	1.564	SP	OLÍMPIA
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA	1.565	SP	ORINDIÚVA
1.496	SP	INDAIATUBA	1.566	SP	ORLÂNDIA
1.497	SP	IPAUSSU	1.567	SP	OSASCO
1.498	SP	IPERÓ	1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.499	SP	IPEÚNA	1.569	SP	OURINHOS
1.500	SP	IPUÁ	1.570	SP	OURO VERDE
1.501	SP	IRAPURU	1.571	SP	PACAEMBU
1.502	SP	ITABERÁ	1.572	SP	PALESTINA
1.503	SP	ITAJU	1.573	SP	PALMITAL
1.504	SP	ITAPETININGA	1.574	SP	PANORAMA
1.505	SP	ITAPEVA	1.575	SP	PARAIBUNA
1.506	SP	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	1.576	SP	PARAÍSO
1.507	SP	ITÁPOLIS	1.577	SP	PARANAPANEMA
1.508	SP	ITAPUÍ	1.578	SP	PARANAPUÁ
1.509	SP	ITARARÉ	1.579	SP	PARDINHO
1.510	SP	ITATINGA	1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.511	SP	ITU	1.581	SP	PAULÍNIA
1.512	SP	ITUPEVA	1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.513	SP	ITUVERAVA	1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.514	SP	JABORANDI	1.584	SP	PEDREGULHO
1.515	SP	JABOTICABAL	1.585	SP	PEDREIRA
1.516	SP	JACAREÍ	1.586	SP	PEREIRAS
1.517	SP	JAGUARIÚNA	1.587	SP	PERUÍBE
1.518	SP	JAMBEIRO	1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.519	SP	JANDIRA	1.589	SP	PIQUEROBI
1.520	SP	JARDINÓPOLIS	1.590	SP	PIQUETE
1.521	SP	JAÚ	1.591	SP	PIRACAIA
1.522	SP	JOÃO RAMALHO	1.592	SP	PIRACICABA
1.523	SP	JUNDIAÍ	1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS	1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.525	SP	LAGOINHA	1.595	SP	PIRATININGA
1.526	SP	LAVRINHAS	1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA	1.597	SP	PLANALTO
1.528	SP	LIMEIRA	1.598	SP	PLATINA
1.529	SP	LINDÓIA	1.599	SP	PONTAL
1.530	SP	LINS	1.600	SP	PONTES GESTAL
1.531	SP	LORENA	1.601	SP	POTIM
1.532	SP	LOUVEIRA	1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS	1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO	1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.535	SP	MACATUBA	1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.536	SP	MARAPOAMA	1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.537	SP	MARÍLIA	1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.538	SP	MATÁO	1.608	SP	PROMISSÃO
1.539	SP	MENDONÇA	1.609	SP	QUATÁ
1.540	SP	MERIDIANO	1.610	SP	QUEIROZ
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS	1.611	SP	QUELUZ
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ	1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.543	SP	MIRA ESTRELA	1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.544	SP	MIRASSOL	1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.545	SP	MOCOCA	1.615	SP	RESTINGA

1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO	1.686	SP	TURIÚBA
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO	1.687	SP	UBATUBA
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE	1.688	SP	UBIRAJARA
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL	1.689	SP	UCHOA
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE	1.690	SP	URÂNIA
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO	1.691	SP	VARGEM
1.622	SP	RIFAINA	1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.623	SP	RINÓPOLIS	1.693	SP	VERA CRUZ
1.624	SP	RIO CLARO	1.694	SP	VINHEDO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS	1.695	SP	VOTORANTIM
1.626	SP	ROSANA	1.696	SP	VOTUPORANGA
1.627	SP	ROSEIRA	1.697	SP	ZACARIAS
1.628	SP	SABINO	1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.629	SP	SALES OLIVEIRA	1.699	TO	LIZARDA
1.630	SP	SALTO	1.700	TO	NOVA OLINDA
1.631	SP	SANTA ALBERTINA	1.701	TO	PALMAS
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	1.702	TO	PARANÁ
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	1.703	TO	TOCANTÍNIA
1.634	SP	SANTA ERNESTINA			
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL			
1.636	SP	SANTA LÚCIA			
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA			
1.638	SP	SANTA MERCEDES			
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO			
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO			
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA			
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE			
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL			
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ			
1.645	SP	SANTOS			
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO			
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL			
1.649	SP	SÃO CARLOS			
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO			
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA			
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO			
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO			
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA			
1.658	SP	SÃO MANUEL			
1.659	SP	SÃO PAULO			
1.660	SP	SÃO PEDRO			
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO			
1.662	SP	SÃO ROQUE			
1.663	SP	SÃO SIMÃO			
1.664	SP	SARAPUÍ			
1.665	SP	SERRA AZUL			
1.666	SP	SERRA NEGRA			
1.667	SP	SERTÃOZINHO			
1.668	SP	SILVEIRAS			
1.669	SP	SOCORRO			
1.670	SP	SOROCABA			
1.671	SP	SUMARÉ			
1.672	SP	TAMBAÚ			
1.673	SP	TAPIRATIBA			
1.674	SP	TAQUARAL			
1.675	SP	TAQUARITUBA			
1.676	SP	TAQUARIVAI			
1.677	SP	TARABAI			
1.678	SP	TATUÍ			
1.679	SP	TAUBATÉ			
1.680	SP	TIMBURI			
1.681	SP	TORRINHA			
1.682	SP	TRABIJU			
1.683	SP	TREMEMBÉ			
1.684	SP	TUPÁ			
1.685	SP	TUPI PAULISTA			

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020/COVID-19/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com acréscimo financeiro de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) e supressão com decréscimo financeiro de 25,07% (vinte e cinco vírgula sete por cento) do Contrato de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA, referente à IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Centro de Referência COVID-19, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV), localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro - de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Decisão Administrativa às fls. 2642/2643, do Secretário de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 17/03/2020 e término em 14/06/2021.

**ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO:**

O aditivo do objeto com o respectivo acréscimo financeiro equivale a 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) do valor estimado do contrato, a contar de 21 de dezembro de 2020, e, A supressão do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 25,07% (vinte e cinco vírgula sete por cento) do valor estimado do contrato, sendo 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2021 e 7,8% (sete vírgula oito por cento) do valor estimado do contrato, a contar de 17 de fevereiro de 2021, conforme descrito às fls. 2558/2606 do Processo administrativo nº 2020006128.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 13.833.682,50 (treze milhões e oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo será empenhada posteriormente, conforme autorizado pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º-H e 4º-I, ambos da Lei nº 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na Decisão Administrativa às fls. 2642/2643, constantes do Processo Administrativo nº 2020006128.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020/COVID-19/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão de 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) do Contrato de Gestão nº 003/2020/COVID-19/SSA, referente à IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no âmbito dos CENTROS DE TRIAGEM COVID-19, nos termos da Decisão Administrativa às fls. 2843, do Secretário de Saúde de Angra dos Reis, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 21/03/2021 e término em 18/06/2021.

DECRÉSCIMO: A supressão do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento) do valor estimado do contrato, a contar de 17/02/2021, conforme descrito às fls. 2803/2811 do Processo administrativo nº 2020006170.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 4.773.977,34 (quatro milhões e setecentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo será empenhada posteriormente, conforme autorizado pela Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º-H da Lei nº 13.979/20.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis na Decisão Administrativa às fls. 2843 do Processo Administrativo nº 2020006170.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 12.004, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.981 DE 11 DE MARÇO DE 2021 E Nº 11.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos têm trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha,

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga-se até o dia 24/03/2021 a vigência dos Decretos Municipais de nº 11.981 de 11 de março de 2021 e 11.763, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ERRATA**

Na Publicação do Aviso de Licitação Edital 003/2021- Pregão Presencial nº 003/2021/ CMAR cujo objeto Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Expediente - Escritório, para atendimento a demanda dos setores da Câmara Municipal de

Angra dos Reis, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.305 de 16/03/2021, página 27,

Onde de se lê:

LOCAL DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição, nº 255, 1º andar, Centro, Angra dos Reis, RJ.

Leia-se:

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente  
\*Omitido do B.O. do dia 19/03/2021.

### **ERRATA**

Na Edição n.º 1304, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 12 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 128/2021

• CLEONICE GONÇALVES SANTOS DA CUNHA...

LEIA-SE:

A T O N.º 128/2021

• CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS DA CUNHA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2021.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ERRATA**

Na Edição n.º 1304, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 12 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 130/2021

• O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos contidos no Processo N° 343/2021...

LEIA-SE:

A T O N.º 130/2021

• O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos contidos no Processo N° 342/2021...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2021.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ERRATA**

Na Edição n.º 1304, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 12 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 131/2021

• NIKOLAS DOS REIS MATOSO JASMIN...

LEIA-SE:

A T O N.º 131/2021

• NIKOLAS DOS REIS MATOSO JASMIM...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2021.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ERRATA**

Na Edição n.º 1304, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 12 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

A T O N.º 132/2021

• ROSANGELA FRANCISCO, para o cargo de Coordenador de Protocolo e Informação – Símbolo CCC-IV...

LEIA-SE:

A T O N.º 132/2021

• ROSÂNGELA FRANCISCO, para o cargo de Coordenadoria de Protocolo e Informação – Símbolo CCC-IV...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2021.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 142/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 343/2021,

### **RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo, o seguinte servidor:

• OZIEL LEONIDAS DE SOUZA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-J, matrícula 7677.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 143/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 348/2021,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, a seguinte servidora:

- ROSANGELA FRANCISCO, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-C, matrícula 7858.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 144/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 356/2021,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

- MARCOS PAULO DA SILVA CHAVES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-G, matrícula 7613.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 145/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 359/2021,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de março de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

- JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-C, matrícula 7628.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 146/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 379/2021,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 01 de março de 2021, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, os seguintes servidores:

- JULIA NEVES DE AGUIAR, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7832;
- LUCIANA NATALINA DE SOUZA FERREIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7833;
- ANTONIO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-H, matrícula 7834.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 147/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 405/2021,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 04 de março de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, a seguinte servidora:

- ANGELICA FERREIRA DOS REIS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 7707.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 148/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 463/2021,

**RESOLVE:**

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, o servidor JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS, matrícula 7941, a conduzir veículos desta

Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 18 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 149/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 651/2019,

#### **RESOLVE:**

1 – Fica designado, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730, como fiscal suplente do Contrato n.º 004/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, CNPJ n.º 39.162.235/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades local e longa distância nacional, com fornecimento de 65 linhas telefônicas com facilidades para os serviços de PABX e locação de 65 aparelhos telefônicos, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

### **ATO Nº 150/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 2096/2019,

#### **RESOLVE:**

1 – Fica designado, a contar de 01 de fevereiro de 2021, o servidor RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 7730, como fiscal suplente do Contrato n.º 001/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa ALTA REDE CORPORATE LTDA, CNPJ n.º 03.287.268/0001-44, cujo objeto é a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

## **Angra vacina 2.193 idosos contra a covid-19 nesse sábado**

### **A imunização teve como público-alvo pessoas de 70 a 74 anos e foi realizada em sete locais da cidade. A vacinação continua agora nos postos de saúde**

Angra dos Reis segue avançando na imunização de seus moradores contra a covid-19. Hoje (20), aconteceu a vacinação para idosos com idades entre 70 e 74 anos. No total, 2.193 doses foram aplicadas.

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, montou sete postos para receber a população: CEM Japuiba, ESF Nova Angra 2, ESF Jacuecanga, ESF Balneário, ESF Bracuí, ESF Abraão e no ESF Parque Mambucaba – módulo 4. Alguns idosos não aguentaram a ansiedade e chegaram bem cedinho, embora a vacinação estivesse marcada para acontecer das 9h às 16h.

- Agora estou tranquila demais, graças a Deus! Nesse período de pandemia tenho tido todo cuidado, só saio de casa para resolver algumas coisas de banco ou algo pessoal. Quero futuramente viajar, tem um ano que não vou na casa da minha filha que mora em São José dos Campos – afirmou dona Olívia de Lima, de 73 anos.

A alegria e o alívio estavam estampados nos rostos dos familiares que acompanharam de perto todo o processo de vacinação.

- Estávamos contando os dias para chegar a idade dela e graças a Deus chegou. Minha mãe só tem ficado dentro de casa, ela não tem saído pra nada - disse Adriana Oliveira.

Embora a vacinação hoje tenha acontecido prioritariamente em drive-thru, com o objetivo de evitar aglomeração e oferecer mais conforto aos idosos, aqueles que compareceram aos postos de imunização a pé também foram contemplados e voltaram para suas casas já com a primeira dose

da vacina tomada.

Os idosos que não puderem comparecer à ação deste sábado, não precisam se preocupar, pois entre quarta (24), e sexta-feira (26) todas as unidades de saúde farão a vacinação, mediante agendamento prévio na segunda (22) e terça-feira (23).

O agendamento pode ser presencialmente nas unidades de saúde, de preferência feito por um familiar, ou por telefone. A lista completa com os endereços e telefones dos postos de saúde está no site [www.angra.rj.gov.br/unidadesdesaude](http://www.angra.rj.gov.br/unidadesdesaude).

